ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0258/97

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para a instalação da Biblioteca Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a implantação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial no mesmo valor no Programa de Trabalho nº 20.07-08482472.014, Elemento de Despesa nº 3132, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art.41 Inciso I da Lei 4320, de 17.03.64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 533
JORNAL Urnas & Ostras
na Data 05 a 11/09/97.
na Página 009.

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete